

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 357/2025-GP de 01/04/2025, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital, mediante a execução do Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – com o objetivo de realizar MULTIRÃO DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS neste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I.

INÍCIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida 21 de dezembro, s/n - Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55.365-000.

DATA: 26/05/2025

HORÁRIO: 10:00 hs

DATA FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO COM DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO FINAL

DATA: 26/05/2025

HORÁRIO: 10:00 hs

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO R\$ 517.798,10 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, preferencialmente filantrópica e sem fins lucrativos para a realização de mutirão de saúde, consultas, exames e demais atividades definidas no edital 001/2025, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Capoeiras – Pernambuco, com fundamento Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O objetivo principal do Credenciamento é aproximar da realidade dos munícipes, realizando verdadeiras campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças, no âmbito da comunidade em que eles se inserem. Além disso, visa orientar as comunidades sobre temas na área de saúde; estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo a prevenção; verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública.

1.3 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o terceiro dia útil anterior à data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, junto a Comissão Especial do Chamamento Público, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.4 Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização de cada sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, já classificadas ou em processo de credenciamento.

1.5 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital.

1.6 Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo ou através do e-mail: contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, em até **05 (cinco) dias** úteis antes da data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade, ou ainda disponibilizado através de e-mail, desde que requerido formalmente.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de elevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada através de termos de colaboração e/ou atestados de capacidade técnica;
- III. Capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Poderão participar do presente as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.4. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. 3.7. Não poderão participar desse credenciamento, as entidades que não se enquadrem na Lei nº 13.019/2014, constantes do art. 3º, inc. III e VI (OSCIP).

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados adiante.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

4.6. As propostas técnicas e plano de trabalho e a documentação fiscal e institucional, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes termos:

4.7. O credenciamento ficará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

ENVELOPE N. 01

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

ENVELOPE N. 02

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E INSTITUCIONAL

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

4.8 O ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

I – A proposta técnica de layout de livre escolha, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, bem como plano de trabalho, na forma do modelo de proposta anexo ao presente edital, contemplando:

- a) Descrição do objeto da parceria;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) O detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado, com anexos necessários que sirvam de explicação direta para execução do plano de trabalho;
- g) Currículo e documentos comprobatórios de habilitação, qualificação e experiência da equipe técnica executora do projeto;
- h) Registro da Organização proponente junto ao CRM da Sede jurisdicional da proponente;

- i) Comprovenate de regularidade do médico responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina da Sede jurisdicional da Organização Social Proponente;
- j) Comprovante de registro da organização proponente junto ao Conselho Regional de Administração da Sede Jurisdicional da proponente;
- k) Comprovante de regularidade profissional do administrador responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração da Sede Jurisdicional da proponente;
- l) Atestados e documentos comprobatórios de experiência da Organização social no objeto do termo de colaboração ou de natureza semelhante;
- m) Documentos comprobatórios de que a Organização Social possui definição e aprovação do órgão de alta gestão da instituição, sistemática de compras e recrutamento e seleção de pessoal.

4.8.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA PREÇOS

O julgamento do Plano de Trabalho/Proposta de Preços será de acordo com os critérios de avaliação e pontuação abaixo indicados, com caráter eliminatório e classificatório.

REQUISITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do valor proposto	<p>O valor da Proposta é compatível com as despesas, não podendo ser caracterizado como inexecuível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Parcialmente compatível = 2 pontos; - Totalmente Compatível = 5 pontos. 	0, 2 ou 5
	<p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Parcialmente compatível = 2 Pontos - Compatível = 5 pontos 	0, 2 ou 5
	Subtotal da pontuação	10

<p>Capacidade técnica da Equipe executora</p>	<p>A equipe executora comprova habilitação e experiência que permita a consecução dos objetivos e metas propostas da política pública do plano de trabalho, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não comprova habilitação nem experiência= 0 ponto; - Comprova apenas habilitação ou experiência = 7 pontos; - Comprova habilitação e experiência = 10 pontos 	<p>0, 7 ou 10</p>
	<p>A OSC Comprova experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante na área de gestão em saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não comprova = 0 ponto; - Parcialmente = 7 pontos; - Comprova = 10 pontos 	<p>0, 7 ou 10</p>
	<p>A Proposta Apresenta coerência com os Projetos, Programas e Serviços do Sistema Único de Saúde, voltados para Atenção Básica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta coerência = 0 ponto; - Apresenta parcialmente = 5 pontos; - Apresenta total coerência= 20 pontos. 	<p>0, 5 ou 20</p>
<p>Técnica da Proposta</p>	<p>Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. A proposta apresenta objetivos adequados à Política Pública de Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta objetivos adequados = 0 ponto; - Apresenta parcialmente = 7 pontos; - Apresentam objetivos totalmente adequados = 20 pontos 	<p>0, 7 ou 20</p>

	<p>O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 20 pontos. 	0, 5 ou 20
	Subtotal da pontuação	80
Compras	<p>Apresentou política de compras e aquisições aprovadas por órgão superior da OSC.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não = 0 - Sim = 10 	0 ou 10
Pessoal	<p>Apresentou política de gestão de pessoas aprovadas por órgão superior da OSC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não= 0 - Sim= 10 	0 ou 10
	Subtotal da pontuação	110
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	110

4.9 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

4.9.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II. Cópia do Estatuto social da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

III. Cópia do RG e do CPF dos representantes legais do órgão de alta gestão da OSC;.

IV. Relação nominal atualizada dos representantes legais do órgão de alta gestão da OSC;.

V. Comprovação juridicamente aceita de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

VI. Cópia das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VII. Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VIII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IX. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

X. Cópia de documentos comprobatórios de que a proponente sistematizou e aprovou regimento de compras e de seleção e recrutamento de pessoal;

XI. Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição da proponente;

DECLARAÇÕES:

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a

Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XVII. Declaração de início das atividades, modelo anexo;

XVIII. Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, modelo anexo;

XIX. Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica, modelo anexo;

XX. Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, com comprovação do link de acesso ao respectivo sítio eletrônico e print screen do mesmo, modelo anexo;

XXI. Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

XXII. Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);

XXIII. Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade ou declaração do contador de sua inexistência por não ter havido movimentação financeira;

4.9.2. Na hipótese do credenciamento e habilitação de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

4.9.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

4.9.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

4.9.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

4.9.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

4.9.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.9.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

4.9.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

4.9.10. O material apresentado para fins de credenciamento e habilitação em

nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura da sessão pública final, para elaboração de todos os relatórios de todos os credenciamentos, dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas, por uma única entidade por sessão de credenciamento;

5.3. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

5.4. Qualificação Técnica:

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, com relatório anexos e publicados, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades e instrumentos realizados com a administração através de atestado de capacidade técnica, demonstrado a capacidade da OSC, do objeto deste credenciamento.

5.5. PLANO DE TRABALHO

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

5.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS:

- I. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II. Com pontuação inferior a 50 pontos;
- III. Com preço excessivo, consideradas para tal o valor de referência máximo estipulado neste edital;
- IV. Que não atenderem no todo ou em parte as disposições e exigências deste edital;

5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de

Chamamento Público.

5.9. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

5.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

5.11. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

5.12. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

5.13. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

5.14. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

5.15. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

5.16. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

5.17. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Ao final da sessão, a entidade participante que desejar recorrer contra decisão da Comissão Especial do Chamamento sobre julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção e motivo de forma imediata, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais participantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente.

6.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e haverá a homologação do objeto do chamamento a entidade vencedora.

6.3 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados por e-mail.

6.4 O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias úteis.

- 6.5 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.
- 6.6 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 6.8 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- a. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através de e-mail, para a celebração da parceria.
- b. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.
- c. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.
- d. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- e. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- f. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
- I. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos,

pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

II. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

III. Parecer técnico;

IV. Disponibilidade orçamentária e financeira;

V. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

VI. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

g. Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

h. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

i. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

I. A convocação será feita através de e-mail.

II. Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

j. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

I. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

II. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

III. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

IV. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

V. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros

VI. 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

k. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- l. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.
- m. A Organização da Sociedade Civil selecionada que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
- n. A não resolução das pendências, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.
- o. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.
- p. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
- q. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.
- r. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.
- s. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 02 parcelas iguais e consecutivas.
- t. As parcelas de que trata o subitem anterior, serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.
- u. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas;
- v. As metas de atendimentos pactuados serão consideradas como atingidas, caso o total global de atendimentos perfaçam o percentual acima de 95%, fazendo a Organização da Sociedade Civil, juz ao recebimento do total de recurso pactuado. Para este efeito, o quantitativo de um grupo/especialidade de atendimento pode compensar o outro grupo/especialidade.

10. DO FORO

É competente o foro da Comarca de Capoeiras/PE, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e homologação dele decorrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

11.2 Serão consideradas como propostas inexequíveis aquelas com desconto superior a 30% do valor de referência estabelecido neste edital.

11.3 Será considerada vencedora a proponente que perfazer o maior número de pontos;

11.4 Na hipótese de igualdade de pontos, será considerada vencedora a proponente com maior tempo de existência;

11.5 Persistindo o empate, será considerado o Art. 199 da constituição Federal o artigo 199, §1º, da Constituição Federal;

11.6 Em caso de persistência, a vencedora será definida através de sorteio com a presença dos representantes legais das proponentes;

11.7 Na contagem dos prazos referidos neste edital, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

11.8 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos, conforme índice constante do presente edital.

11.9 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão Publicados no sítio eletrônico do Município de Capoeiras– PE.

11.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Capoeiras/PE, em 24 de Abril de 2025.

GABRIEL ALVES VICTOR

Presidente da Comissão Especial de Seleção

KÁTIA CRISTINA DA SILVA

Membro 1 da Comissão Especial de Seleção

RENÁRIA MARIA DE MELO
Membro 2 da Comissão Especial de Seleção

ÍNDICE DOS ANEXOS

RELAÇÃO DOS MODELOS/MINUTAS A SEREM SEGUIDOS PELAS OSC'S

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO IV - DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTES;

ANEXO VIII - MODELO DE INICIO DAS ATIVIDADES;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE;

ANEXO XI - MODELO DE PORTA DA TRANSPARÊNCIA COM LINK DO SITE EM ATIVIDADE E ATUALIZADO;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTE PÚBLICO:

1.1 Identificação da Entidade Proponente:

Nome:	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	08.807.619/0001-14
Endereço completo:	Rua Avenida 21 de Dezembro, s/n, Centro, Capoeiras.
Bairro:	Centro
Município:	CAPOEIRAS
CEP:	55.365-000
UF:	PE
Endereço eletrônico (e-mail):	contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br

Nome:	Lygia Fernanda Almeida Galvão
CPF:	041.566.324-58
Cargo:	Secretária de Saúde

1.2 RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA

Com o objetivo de estreitar a relação entre os usuários do SUS e os serviços de saúde do município, a iniciativa busca promover campanhas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce de doenças. Além disso, pretende orientar a população sobre temas relevantes da área da saúde, estimular o autocuidado — especialmente no que diz respeito à prevenção — e identificar possíveis fatores de risco para agravos considerados problemas de saúde pública, como diabetes, obesidade e suas complicações, bem como doenças prevalentes entre homens, mulheres e crianças.

A Secretaria Municipal de Saúde, que funciona em prédio próprio é composta em sua estrutura por 24 estabelecimentos de saúde, compreendendo a sede da Secretaria e outros prédios.

A Secretaria de Educação é responsável pela administração de 33 (trinta e três)

Escolas Municipais que compreendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental.

LOCAL DE REALIZAÇÃO
As ações e eventos previstos no Projetos acontecerão nas escolas públicas municipais e/ou em locais a serem definidos pela administração pública municipal.

METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO	
O Projeto tem como público-alvo os usuários do Sistema Único de Saúde –SUS	
Público Direto:	Mulheres acima de 18 (dezoito) anos
	Pacientes menores de 18 (dezoito) anos
	Homens acima de 40 (quarenta) anos
	Pessoas para exames em geral encaminhadas pelos PSF's

Serviços de Saúde Destinados aos Usuários do SUS do Município deste município.

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

LOCAL DE EXECUÇÃO	PÚBLICO ALVO
O projeto será executado na área Área Urbana, por se tratar de área de concentração populacional e de grande demanda de atendimento médico, onde, inclusive, tivemos, um represamento de consultas médicas eletivas e de prevenção de doenças do homem (como câncer de próstata) e da mulher (como câncer de mama), iremos contar com a participação dos órgãos municipais da Saúde e Educação.	Zona Urbana e Rural

O Município da Capoeiras/PE, no censo (2022) apresentava uma população de 18.338 habitantes e sua densidade demográfica era de 54,39 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 108 e 122 de 185. Em 2023, a área do município era de 337.108 km², o que o coloca na posição 74 de 185 entre os municípios do estado e 3186 de 5570 entre todos os municípios.

c. Duração do Projeto:

02 dias

d. Componentes do Projeto:

- Adoção de metodologias participativas e dialógicas voltadas à educação em saúde; Fomento à cultura do autocuidado e fortalecimento das ações de promoção da saúde;
- Mobilização social e engajamento de lideranças comunitárias nas ações de saúde;
- Realização de atividades educativas com foco na prevenção de doenças e agravos;
- Estímulo à corresponsabilidade dos usuários no cuidado com a própria saúde;
- Utilização de estratégias de comunicação acessível e inclusiva nas orientações de saúde;
- Promoção de ambientes saudáveis por meio de práticas intersetoriais;
- Acompanhamento e avaliação das ações com base em indicadores de impacto e resultado.

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- Comunidades atendidas com o Programa Saúde da Família;
- População residente em área urbana e rural do município.

2. Justificativa:

Este projeto será desenvolvido no município de Capoeiras-PE, com o propósito de orientar os usuários do SUS sobre a prevenção de doenças e a promoção da saúde, incentivando-os a assumirem um papel ativo nesse processo. A Feira de Saúde tratará, por meio de abordagens teóricas e práticas, temas relacionados a hábitos de vida saudáveis, prevenção e identificação de fatores de risco para doenças como diabetes, obesidade e hipertensão arterial, além de ações voltadas à saúde da mulher, do homem e da criança.

Considerando a constante evolução dos elementos fundamentais que estruturam a Atenção Básica — como Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores —, é imprescindível que a gestão municipal dedique atenção prioritária a esse nível de atenção, uma vez que ele representa a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). As políticas públicas e os processos operacionais demandam revisões sistemáticas e atualizações contínuas, o que exige um monitoramento qualificado, capaz de sensibilizar as equipes atuantes quanto à importância da consolidação de uma cultura organizacional voltada ao planejamento estratégico e à avaliação permanente

das ações executadas.

Nesse contexto, a inserção de agentes externos com alta capacidade técnica e institucional torna-se uma medida estratégica e necessária para a qualificação dos serviços ofertados. Sua contribuição pode potencializar a melhoria dos indicadores de desempenho e fortalecer os resultados alcançados pelo município, sobretudo no que se refere à qualidade da assistência prestada à população. Tal articulação revela-se, portanto, uma etapa indispensável na construção de uma Atenção Básica resolutiva, eficiente e centrada nas reais necessidades da comunidade.

É fundamental destacar que a presente iniciativa fundamenta-se na formalização de um Termo de Colaboração, acompanhado de um Plano de Trabalho detalhado, os quais constituem os instrumentos jurídicos que estabelecerão, de forma clara e objetiva, todos os compromissos, obrigações e responsabilidades recíprocas entre o Ente Público e a Organização da Sociedade Civil (OSC). Tais instrumentos visam garantir o fiel cumprimento do pactuado, assegurando a efetiva ampliação e qualificação da assistência à saúde prestada à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à oferta das ações e serviços de saúde contemplados no escopo do termo.

A garantia da prestação dos serviços e ações de saúde objeto da parceria será operacionalizada a partir do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas previamente pactuadas. A execução do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho será avaliada com base nos resultados alcançados frente às metas estabelecidas, sendo os repasses financeiros realizados conforme as disposições contidas no Plano de Aplicação de Recursos. O monitoramento periódico das metas contratuais ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que elaborará relatórios técnicos de desempenho, permitindo uma análise contínua da execução das atividades.

As metas quantitativas poderão ser revistas sempre que houver justificativa de interesse público, de modo a assegurar maior aderência aos objetivos da política de saúde e melhor refletir a performance esperada dos serviços prestados. Por sua vez, as metas qualitativas serão aferidas com base em índices obtidos por meio de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários atendidos por cada unidade participante da parceria.

A Atenção Primária à Saúde (APS), por sua natureza, é composta por um conjunto articulado de ações de saúde individuais e coletivas, voltadas para a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde. Essas ações são realizadas por equipes multiprofissionais, organizadas em território definido, com foco em práticas de cuidado integral e gestão qualificada.

Com base na análise de indicadores oficiais, observa-se que o município tem envidado esforços significativos para o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério

da Saúde, bem como para a manutenção dos indicadores vinculados à Atenção Básica. Contudo, evidencia-se que, além de atingir as metas, o poder público precisa garantir sua continuidade e evolução, o que exige estratégias consistentes de gestão e a implementação de medidas que assegurem o pleno acesso da população às políticas públicas de saúde.

Nesse sentido, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, que já possuam experiência consolidada na execução de serviços de atenção primária e especializada, configura-se como uma estratégia legítima, eficaz e amplamente respaldada por experiências exitosas em diversos municípios do Estado de Pernambuco — inclusive no âmbito da gestão estadual. Trata-se de uma alternativa estratégica e técnica que pode contribuir de forma efetiva para o fortalecimento dos indicadores e para a ampliação da resolutividade dos serviços ofertados à população.

O modelo traz oportunidades de práticas de gestão muito mais avançadas com técnicos e especialistas, que traduz suas práticas profissionais em:

- Tomada de decisões mais rápidas e eficazes;
- Gestão de pessoas com técnicas avançadas de gestão;
- Alavancagem significativa de indicadores e manutenção dos mesmos em índices adequados dentro da atenção primária e atenção especializada;
- Impulsionamento da qualidade dos serviços ofertados a população;
- Excelência de desempenho com base na gestão de processos operacionais por profissionais especialistas
- Aumento na disponibilidade de profissionais para atendimento da população;
- Entre outros pontos;

É de conhecimento de todos que a (APS) atenção primária à saúde, tem como foco detectar doenças precocemente, promover estilos de vida saudáveis, linha de atenção em diagnósticos, tornar os serviços de saúde mais acessíveis, sobretudo para as populações mais vulneráveis e mais remotas, visto que possui atuação nas zonas urbanas e rural do município. Para tanto o Município tem em sua estrutura na Secretaria Municipal de Saude, diversos programas pactuados com o Governo Federal, como o Previne Brasil, estratégia de saúde da família, entre outros programas, ações e estratégias.

A atenção é o primeiro ponto de contato da população com o sistema de saúde e portanto próximo ao ambiente em que cada indivíduo vive, oferecendo atendimento abrangente, acessível, igualitário, isonômico e universal dentro dos pilares do Sistema Único de Saúde. A atenção básica possui portanto capacidade para a resolução de grande parte das demandas de saúde da população e se necessário encaminha o

usuário para outros níveis de atenção.

A atenção básica é portanto, a principal porta de entrada do SUS, devendo orientar-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Quando a Atenção Básica funciona adequadamente, a população consegue resolver com qualidade a maioria dos seus problemas de saúde, evitando o encaminhamento dos usuários para outros níveis de atenção com consequentes custos mais elevados para o Sistema Único de Saúde.

É este o motivo que leva a administração a optar com uma estratégia que venha agregar valor à gestão da atenção primária e contribuir de maneira especializada com a política nacional de atenção básica (PNAB), no Município .

2.1 Objetivos e diretrizes:

a) Objetivo geral: Promover ações estratégicas de educação em saúde e prevenção de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na promoção de hábitos de vida saudáveis, no fortalecimento do autocuidado e na identificação precoce de agravos à saúde entre os usuários do município de Capoeiras/PE, contribuindo para a melhoria dos indicadores epidemiológicos e para o fortalecimento da atenção básica como porta de entrada do sistema.

b) Objetivos específicos:

- Promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do autocuidado;
- Implementar ações de triagem e rastreamento para detecção precoce de doenças;
- Realizar atendimentos clínicos, exames e procedimentos em média complexidade;
- Ampliar o acesso da população a serviços de atenção especializada;
- Fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Realizar mutirões de saúde no território do município, com abrangência voltada para população;
- Consolidar estratégias de monitoramento e avaliação acerca das ações desenvolvidas;
- Reduzir os impactos de agravos evitáveis à saúde através de ações de prevenção secundária.

2.2 Metas/Etapas:

DESCRIÇÃO		ATIVIDADES
META 1	Implantar o projeto de mutirões de Saúde, de modo a acabar com a demanda reprimida do município;	Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município.
META 2	Realizar Consultas médicas para os usuários do SUS.	Realizar consultas com Médico Clínico (100 consultas); Realizar Consultas de Especialidades: - Médico Pediatra (150 consultas); - Médico Ginecologista (100 consultas); - Médico Urologista (60 consultas); - Médico Ortopedista (200 consultas); - Médico Dermatologista (100 consultas); - Médico Neuropediatra (150 consultas); - Médico Neurologista (100 consultas); - Médico Oftalmologista (200 consultas); - Médico Otorrinolaringologista (250 consultas); - Médico Mastologista (120 consultas); - Médico Endocrinologista (200 consultas);
META 3	Realizar Exames Laboratoriais/ Endoscopia/Mamografia, Colonoscopia e Exames de imagem para os usuários do SUS.	Realizar Exames de Endoscopia Digestiva Alta - EDA (80 procedimentos); Realizar Exames de Mamografia (160 procedimentos); Realizar Exames de Colonoscopia (20 procedimentos); Realizar 200 Ultrassonografias; Realizar 400 exames laboratoriais (Hemograma).

2.3 CRONOGRAMA FÍSICO

META	ATIVIDADE	DIAS DE FEIRA	
		DIA 1	DIA 2
1	REALIZAR PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA FEIRA	X	
2	REALIZAR 100 CONSULTAS EM CLÍNICA GERAL	X	X

	REALIZAR 1630 CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS	X	X
3	REALIZAR 80 EXAMES DE EDA	X	X
	REALIZAR 160 EXAMES DE MAMOGRAFIA	X	X
	REALIZAR 20 EXAMES DE COLONOSCOPIA.	X	X
	REALIZAR 200 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	X	X
	REALIZAR 400 EXAMES LABORATORIAIS	X	X
	ELABORAR RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA	N/A	N/A

2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

META	ATIVIDADE	Dia 1	Dia 2
1	Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município.	X	
2	Realizar consultas com Médico Clínico; Realizar consultas com Médicos Especialistas.	X	X
3	Realizar procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta – EDA; Realizar procedimentos de Colonoscopia; Realizar Ultrassonografias; Realizar Exames Laboratoriais.	X	X

2.5 Metodologia:

A metodologia adotada para a execução deste projeto será de natureza participativa, compreendendo um conjunto articulado de estratégias, instrumentos e técnicas cuidadosamente selecionados para garantir o alcance efetivo dos objetivos propostos. Essas estratégias estarão alinhadas com as etapas operacionais previamente definidas no cronograma e permitirão ao ente público acompanhar e avaliar, de forma sistemática e contínua, todas as atividades desenvolvidas. Essa estrutura metodológica flexível viabiliza a possibilidade de ajustes e redirecionamentos em qualquer fase da execução, respeitando sempre os prazos e metas estabelecidos.

Tendo em vista que o público-alvo do projeto é majoritariamente composto por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, será imprescindível o uso de recursos didático-metodológicos acessíveis, que facilitem a compreensão dos conteúdos abordados e promovam uma comunicação clara e inclusiva entre os participantes. Espera-se, com isso, estabelecer desde o início uma relação de confiança mútua entre os profissionais envolvidos e a comunidade beneficiada, fortalecendo o vínculo e a corresponsabilização no processo de promoção da saúde.

Inspirando-se nos fundamentos da pedagogia libertadora de Paulo Freire, a proposta metodológica busca estimular a consciência crítica dos indivíduos, incentivando-os a refletir sobre sua realidade e a assumirem um papel ativo na construção de sua própria trajetória de vida social e política. Para Freire, a educação é um processo dialógico no qual os interlocutores constroem coletivamente o conhecimento, transformando a realidade por meio da práxis. Assim, a educação em saúde deve ir além da transmissão de informações, sendo compreendida como um espaço de troca, escuta e empoderamento.

A Feira de Saúde será executada por meio de parceria com uma Organização da Sociedade Civil, formalmente contratada para a realização das ações de cunho preventivo, educativo e assistencial no território municipal. A população será amplamente informada sobre os dias, horários e locais de realização do evento por meio de carros de som, rádios locais, redes sociais institucionais e demais canais de comunicação disponíveis. A estrutura da feira será montada em locais de fácil acesso à população, promovendo ambientes adequados à realização das atividades previstas.

Entre as ações a serem desenvolvidas, destacam-se: iniciativas voltadas à atenção integral à saúde da criança, da mulher e do homem; detecção e acompanhamento de fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão arterial e obesidade; oferta de atendimentos médicos especializados, realização de exames laboratoriais, de imagem (como ultrassonografias) e exames de rastreamento, como a mamografia. Todas essas ações serão pautadas por uma abordagem humanizada, com foco na resolutividade, na equidade e na integralidade do cuidado, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Todas essas ações estão organizadas em etapas claramente descritas no plano de execução do projeto, de forma a assegurar sua viabilidade técnica e sua efetividade no alcance dos resultados esperados.

2.5.1 Avaliação do Projeto:

Para a construção de um processo avaliativo que considere a participação ativa dos diversos atores envolvidos e estabeleça uma conexão direta entre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados — com ênfase nas atividades de saúde preventiva e no enfrentamento das doenças crônicas —, adota-se como base

metodológica a Pesquisa Participante. Trata-se de uma abordagem amplamente reconhecida na área da saúde pública, por favorecer a escuta qualificada, o diálogo entre os sujeitos e a construção coletiva do conhecimento, permitindo uma avaliação mais contextualizada, crítica e transformadora.

A avaliação será conduzida por uma equipe técnica de monitoramento e avaliação designada pelo Município, especialmente constituída para este fim. Essa equipe terá como responsabilidade principal analisar os resultados obtidos a partir das ações executadas, utilizando como referência os dados consolidados nos relatórios apresentados pela organização executante, referentes aos atendimentos realizados e demais atividades previstas no plano de trabalho.

Os indicadores de avaliação serão fundamentados em diferentes instrumentos de registro e monitoramento, entre os quais se destacam: formulários de controle das atividades executadas, listas de frequência dos participantes, produção médica e ambulatorial, além de relatórios técnicos produzidos pelas equipes envolvidas.

Todos esses elementos comporão o Relatório Final de Execução, que deverá ser formalmente apresentado à Secretaria Municipal de Saúde. Esse documento servirá não apenas como instrumento de prestação de contas e de transparência, mas também como base para a análise crítica dos impactos gerados, contribuindo para a melhoria contínua das políticas públicas de saúde preventiva no âmbito municipal.

2.5.2 PÚBLICO-ALVO / BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO		ATIVIDADE	QUANTITATIVO
META 2	Realizar Consultas Médicas para os usuários do SUS.	REALIZAR 100 CONSULTAS EM CLÍNICA GERAL	1730
		REALIZAR 1630 CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS	
META 3	Realizar Exames Laboratoriais/ Endoscopia/ Colonoscopia e de Imagens para os usuários do SUS.	REALIZAR 80 EXAMES DE EDA.	780
		REALIZAR 160 EXAMES DE MAMOGRAFIAS	
		REALIZAR 20 EXAMES DE COLONOSCOPIA.	
		REALIZAR 200 EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA	
		REALIZAR 400 EXAMES LABORATORIAIS	

TOTAL PREVISTO: Mais de 2.510 pessoas atendidas em 02 (dois) dias de Feira de Saúde.

2.5.3 METAS

META 1		QUANT.
Realizar Consultas Médicas para os usuários do SUS.	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO CLÍNICO	100
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO PEDIATRA	150
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO GINECOLOGISTA	100
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO UROLOGISTA	60
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO ORTOPEDISTA	200
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO DERMATOLOGISTA	100
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO NEUROPEDIATRA	150
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO NEUROLOGISTA	100
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	200
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	250
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO MASTOLOGISTA	120
	- REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	200

META 2		QUANT.
Realizar Exames Laboratoriais/ Endoscopia/ Colonoscopia e de Imagens para os usuários do SUS.	EXAMES ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	80
	EXAMES DE MAMOGRAFIA	160
	EXAMES DE COLONOSCOPIA	20
	EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA	200
	EXAMES LABORATORIAIS	400

2.6 Resultados Esperados:

- Sensibilizar a comunidade sobre a importância da prevenção em saúde, promovendo o fortalecimento da consciência coletiva quanto aos cuidados preventivos e ao

autocuidado individual;

- Mapear e quantificar a demanda de mulheres com necessidade de investigação, acompanhamento ou tratamento para câncer de mama, contribuindo para o planejamento de ações específicas de rastreamento e encaminhamento;
- Identificar com precisão o número de homens com indicação de investigação e acompanhamento para câncer de próstata, viabilizando a detecção precoce e o direcionamento adequado aos serviços especializados;
- Realizar diagnóstico situacional e epidemiológico das principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias e obesidade, com base em dados coletados durante as ações de campo;
- Reduzir de forma significativa a demanda reprimida por atendimentos em serviços de média complexidade, ampliando o acesso da população aos serviços especializados ofertados;
- Diminuir o volume de consultas represadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), favorecendo maior fluidez no atendimento à população e melhor organização do processo assistencial;
- Otimizar a gestão da oferta de exames complementares, reduzindo as filas de espera e o acúmulo de solicitações na central de regulação do município de Capoeiras/PE;
- Aumentar a resolutividade das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, por meio da integração entre prevenção, diagnóstico precoce e encaminhamento qualificado;
- Estimular a corresponsabilidade dos usuários do SUS no cuidado com a própria saúde, através de ações educativas, escuta qualificada e abordagem humanizada durante os atendimentos;
- Fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade, por meio de intervenções que valorizem o acolhimento, a escuta ativa e a humanização dos serviços;
- Produzir relatórios técnicos com dados epidemiológicos e gerenciais, que subsidiem o planejamento municipal de saúde e a tomada de decisões estratégicas por parte da gestão pública;
- Contribuir para a redução de agravos evitáveis e da morbimortalidade por causas preveníveis, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ampliar a cobertura de atendimentos voltados aos grupos prioritários, com foco na equidade e na redução das desigualdades em saúde.

2.7 Equipe responsável pela fiscalização/execução do Projeto:

2.7.1 Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

NOME	CARGO
Lygia Fernanda Almeida Galvão	Secretário Municipal de Saúde
Jadelson Leandro Teixeira	Diretor do Hospital Municipal
Gabriel Alves Vitor	Coordenador da Atenção Básica

3. DADOS FINANCEIROS

3.1 CRONOGRAMA

META	ATIVIDADE	DIAS DE FEIRA	
		DIA 1	DIA 2
1	REALIZAR PLANEJAMENTO	Prévio	Prévio
2	FASE DE EXECUÇÃO	X	X
	REALIZAR MONITORAMENTO E CONTROLE	X	X

3.2 Plano de despesas – Modelo a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil

Durante a execução, a organização Social deverá descrever todas as despesas de acordo com cada meta , classificando a natureza das despesas:

FEIRA DE SAÚDE DE CAPOEIRAS						
MATERIAL E EQUIPAMENTOS	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	PROPAGANDA EM CARRO	HORA	30	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
	2	ALUGUEL DE TENDA	UND	10	R\$ 449,75	R\$ 4.497,50
	3	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
	4	BANNER DIVULGAÇÃO	UND	2	R\$ 184,25	R\$ 368,50
	5	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS	DIA	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
	TOTAL					R\$ 23.154,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	CANETA ESFERIOGRÁFICA	CX	1	R\$ 37,14	R\$ 37,14
	2	PAPEL OFICIO	RESMA	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
	4	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr	PCT	8	R\$ 35,66	R\$ 285,28
	5	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS EM PAPEL SULFITE 75g ou 90g,	BLOCOS	60	R\$ 13,22	R\$ 793,20

		BLOCOS COM 50FLS. (Atestado, Ficha de Comparecimento, Receituário Especial, Receituário, Solicitação de Exames)				
	6	MATERIAL GRÁFICO (PASTA PARA EXAMES)	UND	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878
	7	KIT MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOOL, LUVAS, DETERGENTE, CLORO, RÔDO, VASSOURA, SACOS DE LIXO, PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIENICO.	DIA	2	R\$ 212,67	R\$ 425,34
	TOTAL					R\$ 3.540,46
CUSTOS COM SERVIÇOS	ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ALMOÇO COM OS SEGUINTE TIPOS DE COMIDA: ARROZ BRANCO FEIJÃO MACARRÃO, BATATA FRITA FRANGO ASSADO BIFE GRELHADO BOLINHO DE PÃO.	2 DIAS	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
	2	LANCHE PARA PACIENTES - TIPO 1 CHÁ, CAFÉ, SUCO NATURAL DE ACEROLA E GOIABA, SANDUICHE NATURAL DE FRANJO, BOLO DE	2 DIAS	4000	R\$ 17,16	R\$ 68.640,00

	CENOURA, GOIABA E TRIGO, PÃO DE QUEIJO, FRUTAS DA ÉPOCA.				
TOTAL					R\$ 70.578,00

CUSTOS ESPECIALIDADES		QNT	VALOR UND CONSULTA	VALOR TOTAL
	CLÍNICO GERAL	100	R\$ 170,11	R\$ 17010,50
	PEDIATRA	150	R\$ 165,40	R\$ 24809,50
	GINECOLOGISTA	100	R\$ 176,69	R\$ 17668,75
	UROLOGISTA	60	R\$ 185,12	R\$ 11.107,20
	ORTOPEDISTA	200	R\$ 183,81	R\$ 36.762,67
	DERMATOLOGISTA	100	R\$ 137,34	R\$ 13.733,50
	NEUROPEDIATRA	150	R\$ 225,65	R\$ 33.846,75
	NEUROLOGISTA	100	R\$ 196,21	R\$ 19.621,00
	OFTALMOLOGISTA	200	R\$ 143,64	R\$ 28.727,00
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	250	R\$ 204,17	R\$ 51.041,67
	MASTOLOGISTA	120	R\$ 176,89	R\$ 21.226,40
	ENDOCRINOLOGISTA	200	R\$ 167,16	R\$ 33.431,33
TOTAL				R\$ 308.986,22

CUSTO	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
	ENDOSCOPIA	80	R\$ 332,00	R\$ 26.560,00

MAMOGRAFIA	160	R\$	171,71	R\$	27.473,07
COLONOSCOPIA	20	R\$	712,42	R\$	14.248,35
ULTRASSONOGRRAFIA	200	R\$	182,59	R\$	36.518,00
EXAMES LABORATORIAIS	400	R\$	16,85	R\$	6.740,00
TOTAL				R\$	111.539,42
VALOR TOTAL GERAL			R\$		

3.3. Cronograma Financeiro

Nº DE PARCELA	ANO	CONTRATANTE
1	2025	R\$

Capoeiras/PE, 24 de ABRIL de 2025.

Lygia Fernanda Almeida Galvão
Secretário Municipal de Saúde

13.019/14 e suas alterações.

2.1.1 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

2.1.1.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), e para tanto, nomeia os seguintes membros, definidos na Portaria nº xxxxx/202X, anexa ao presente instrumento:

a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b) Sr(a). _____

c) Sr(a). _____

2.1.1.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.4 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas;

2.1.1.5 realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.6 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.7 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

2.1.1.8 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais

atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

2.1.1.9 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

2.1.1.10 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo;

2.1.1.11 A visita técnica in loco, de que trata o subitem 2.1.1.4, não se confunde com as eventuais ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

2.1.1.12 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.13 A pesquisa de satisfação, de que trata o subitem 2.1.1.5, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência;

2.1.1.14 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado;

2.1.1.15 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.16 As metas de atendimentos pactuados serão consideradas como atingidas, caso o total GLOBAL de atendimentos de cada feira perfaçam o percentual acima de 95%, fazendo a Organização da Sociedade Civil, juz ao recebimento do total de recurso pactuado. Para este efeito, um quantitativo de um grupo/especialidade de atendimento pode compensar o outro grupo/especialidade.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração)

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$_____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3.5 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

3.6 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R\$ ____ (____) relativa à _____

b) R\$ ____ (____) relativa à _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC – Organização da Sociedade civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela

execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.2.1 CUMPRIMENTO DE META

ATENDIMENTOS MÉDICOS		QUANT.
Realizar Consultas Médicas para os usuários do SUS.	1. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO CLÍNICO	100
	2. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO PEDIATRA	150
	3. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO GINECOLOGISTA	100
	4. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO UROLOGISTA	60
	5. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO ORTOPEDISTA	200
	6. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO DERMATOLOGISTA	100
	7. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO NEUROPEDIATRA	150
	8. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO NEUROLOGISTA	100
	9. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	200
	10. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	250
	11. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO MASTOLOGISTA	120
	12. REALIZAR CONSULTAS COM MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	200

PROCEDIMENTOS		QUANT.
Realizar Exames Laboratoriais/ Endoscopia/ Colonoscopia e de Imagens para os usuários do SUS.	1. EXAMES ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	80
	2. EXAMES DE MAMOGRAFIA	160
	3. EXAMES DE COLONOSCOPIA	20
	4. EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	200
	5. EXAMES LABORATORIAIS	400

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos

provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de alteração de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____.

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

VI- O referido relatório deverá ser apresentado quadrimestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até 60 dias posteriores ao 1º quadrimestre.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no decreto retromencionado, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Capoeiras-PE é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Capoeiras /PE ,XX de XXXXXX de 2025.

Lygia Fernanda Almeida Galvão
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		() Sem Fins Lucrativos	
EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
<p>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</p>			
<p>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECUPEOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</p>			
<p>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</p>			
<p>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</p>			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:						
NOME DO PROJETO:				PRAZO DE EXECUÇÃO		
				INÍCIO	TÉRMINO	
PÚBLICO ALVO:						
OBJETO DE PARCERIA:						
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						
3 - OBJETIVOS:						
3.1 – GERAIS						
3.2 – ESPECÍFICOS						
4 - METODOLOGIA:						
.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS						
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META						
META						

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META						
META						

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos	
Transporte/alimentação e hospedagem	
Equipamentos e materiais permanentes	
Equipe encarregada da execução	

Outras despesas	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 30 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante: () Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.2 – A Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria): () Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025. Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, declaro que eu (qualificação completa) , portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../..... , encaminho carta para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC

Data, local

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025. Senhor (a) Presidente:

_____,
presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Data , local

ANEXO V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../, representante legal da Organização da Sociedade Civil
DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025 para a celebração do Termo de Parceria.

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, são:
Presidente: _____, CPF _____. Vice-
Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro:
_____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município , em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC

ANEXO VI

Declaração negativa de contratação de parentes e empresas

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro
não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto.

Município-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

XXXX, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____
_____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Município , PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que será aberta conta bancária específica para a parceria proposto é:

XXXX, PE, _____ de _____ de 22025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Município-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC

XI ANEXO
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Papel timbrado ou nome da OSC)

presidente/diretor/provedor do(a)

Local, data